



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Heliópolis

Quarta-feira • 23 de Novembro de 2022 • Ano IX • Nº 1733

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKRFRUY5QJU1QTA2NDYWRJ

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS  
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis - Bahia  
CNPJ: 13.393.178/0001-91

### DECRETO Nº 160, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais durante a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, na forma que indica.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

**Considerando** a importância desse evento mundial para todos os brasileiros,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 dar-se-á da seguinte forma:

I – nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos acontecerão a partir das 16:00h, não haverá expediente vespertino;

II – no dia 28 de novembro, em que o jogo será iniciado às 13:00h, o expediente se encerrará às 11:30h, não havendo expediente à tarde.

Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, os Secretários do Governo Municipal poderão fixar, mediante resolução conjunta, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

**Art. 2º** Os expedientes nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal estabelecidos no art. 1º deste Decreto serão cumpridos por compensação, de acordo com ato a ser expedido por cada Secretaria da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

**Art. 4º** Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria do Município o ato de fiscalizar o cumprimento das disposições estabelecidas neste instrumento.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heliópolis, Bahia, em 23 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Jose Mendonça Dantas  
Prefeito